



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

---

LEI MUNICIPAL Nº 4.091/2024

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.074/2010, E CRIA O PARAGRAFO 4º, ALTERA O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.886/2007 E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 20 § 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.886/2007 QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS – MOTOTÁXI, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará aprova e o PREFEITO MUNICIPAL VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, sanciona e pública a seguinte Lei:

**Art.1º- O artigo 1º da Lei Municipal de Itaituba nº 2.074/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 6º - O número de Permissões de SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO EM MOTOCICLETAS - MOTO-TAXI no Município de Itaituba, será baseado nos dados oficiais do IBGE, gerando uma proporção de (01) uma PERMISSÃO DE MOTO -TAXI/DUZENTOS E QUARENTA (240) HABITANTES.

(...)

Parágrafo 3º- Das Permissões de mototaxi, 30% serão destinadas a profissionais do sexo feminino (mulheres).

Parágrafo 4º - As PERMISSÕES DE MOTO TAXI serão expedidas prioritariamente para mototaxista auxiliar cadastrado que esteja em atividade”.

**Art.2º-Fica suprimido em totalidade o inciso VII do art.3º da Lei Municipal 1866/2007.**

“VII – apresentar prova da sanidade física e mental através de atestado médico fornecido pela rede de Saúde Municipal”

**Art. 3º-O art.9º da lei 1866/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:**

DIRCEU

BIOLCHI:430

07449120

Assinado de forma  
digital por DIRCEU  
BIOLCHI:43007449120  
Dados: 2024.05.20  
11:35:43 -03'00'



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

“Art.9º- A indenização do passageiro, vítima de acidente de trânsito, será devida, caso comprovado dolo ou culpa do condutor.”

Art.4º-O art. 20, § 5º, da lei 1866/2007 passa a ter a seguinte redação:

§5º-A designação do PERMISSONÁRIO para o ponto será de livre rotatividade dentre os pontos regulamentados pelo Órgão de Transporte Municipal de Itaituba-COMTRI.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 20 de maio de 2024.

DIRCEU  
BIOLCHI:43  
007449120

Assinado de forma  
digital por DIRCEU  
BIOLCHI:4300744912  
Dados: 2024.05.20  
11:35:53 -03'00'

**DIRCEU BIOLCHI**  
Presidente

**Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 20 de maio 2024.**

Publicada no site: [www.itaituba.pa.leg.br](http://www.itaituba.pa.leg.br),  
Publicada no Diário Oficial do Município;  
Publicada no Portal: [cmiitaituba.cr2.co](http://cmiitaituba.cr2.co)

  
Câmara Municipal de Itaituba  
Marcel Salomão F. da Silva  
Secretário Administrativo  
CRA: 03829  
Portaria: 006/1986



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 004/2024

**“PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA  
SANCIONADA TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO  
SILÊNCIO DE SANÇÃO OU VETO, PELO PREFEITO  
MUNICIPAL, NOS TERMOS DO PARAGRAFO ÚNICO  
DO ART. 31 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, Senhor Dirceu Biolchi no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 256 §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis

**CONSIDERANDO**, a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 002/2024, de autoria do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa, foi recebido pelo Poder Executivo em data de 05.04.2024(sexta-feira);

**CONSIDERANDO** o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PROMULGAR**, a Lei Municipal nº 4.091/2024 oriunda do Projeto de Lei Aprovado nº 012/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, Estado do Pará, em 20 de maio de 2024.

DIRCEU  
BIOLCHI:4  
30074491  
20

Assinado de forma  
digital por DIRCEU  
BIOLCHI:43007449  
120  
Dados: 2024.05.20  
11:35:31 -03'00'

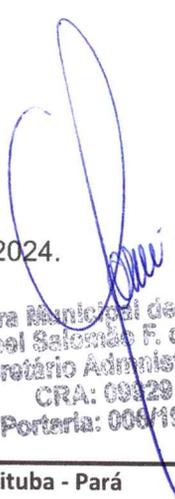
**DIRCEU BIOLCHI**  
Presidente

**Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba**, em 20 maio 2024.

Publicada no site: [www.itaituba.pa.leg.br](http://www.itaituba.pa.leg.br),

Publicada no Diário Oficial do Município;

Publicada no Portal: [cmiitaituba.cr2.co](http://cmiitaituba.cr2.co)

  
Câmara Municipal de Itaituba  
Marcel Salomão F. da Silva  
Secretário Administrativo  
CRA: 09129  
Portaria: 004/1986